



LEI N. 2.486 DE 06 DE JULHO DE 2001.

“ Autoriza a adesão do Município de Inhumas, acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às empresas estatais.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

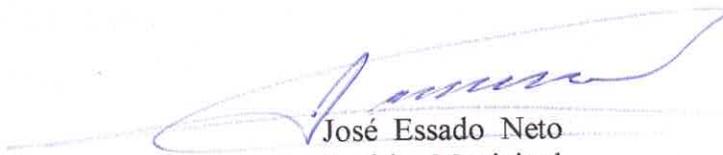
Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Inhumas ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado Acordo.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as estatais, Companhia Energética de Goiás - CELG e Saneamento de Goiás - SANEAGO.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001.


José Essado Neto
Prefeito Municipal


Lúcia Helena Ramos de Paula
Secretária da Administração